



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 7:012 — Dota o quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Sezimbra com uma secção na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Declaração de terem sido assinadas as portarias que mandam entregar bens a várias corporações encarregadas do culto católico.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 19:272 — Autoriza as fábricas de moagem matriculadas no continente da República a adquirir 45:000 toneladas de trigo exótico.

Decreto n.º 19:273 — [Declara livre a importação de trigo no distrito do Funchal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 7:012

¶ Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Sezimbra, distrito de Setúbal, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi delibe-

rado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção administrativa, que será chefiada pelo amanuense que foi da extinta Administração do concelho, Augusto dos Santos Formiga, e na qual serão tratados todos os assuntos que à aludida Administração do concelho pertenciam.

Paços do Governo da República, 22 de Janeiro de 1931. — O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição (Cultos)

Para os devidos efeitos se declara que, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, foram assinadas as competentes portarias mandando entregar, em uso e administração, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do decreto n.º 11:887, de 6 de Julho de 1926, às corporações encarregadas do culto católico nas localidades infra relacionadas os seguintes bens:

Ourodo, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, a igreja paroquial e capelas públicas com suas dependências e objectos do culto, e a residência paroquial e respectivo quintal.

Lousada (Santa Margarida), concelho de Lousada, distrito do Porto, a igreja paroquial e capela de Santo Amaro, dependências e objectos do culto e a residência paroquial e respectivo quintal.

Agrala, concelho de Fafe, distrito de Braga, a igreja paroquial com suas dependências e objectos do culto, e uma leira denominada Passal, continuando em poder do Estado uma sorte de mato.

Cabração, concelho e distrito supra, a igreja paroquial, dependências e objectos do culto, e o prédio denominado Passal, composto de casa, lagar, terreiro, terra de cultivo, vinha e árvores de fruto, circundado por parede.

Argela, concelho de Caminha, distrito de Viana do Castelo, a igreja paroquial e capela da Senhora da Piedade, com suas dependências e objectos do culto, a denominada Casa da Fábrica e os cruzeiros e cruzeiros da via-sacra, bem como o terreno onde existiu o edificio da residência e a leira lavradia separada do terreno anterior por um caminho.

Agilde, concelho de Celorico de Basto, distrito de Braga, a igreja paroquial e capela da Senhora da Rosa, com suas dependências e objectos do culto.

Ninho de Açor, da freguesia civil de Tinalhas, concelho e distrito de Castelo Branco, a igreja paroquial de S. Miguel e a capela de Santo António, em construção, com suas dependências e objectos do culto.